



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.713 – Ano VIII– 12/05/2022 – Pág.1

JURÍDICO

PORTARIA Nº 827, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Determina instauração de Sindicância Administrativa, nomeia Comissão sindicante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, VI e 100, II “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando O disposto no art. 131, da Lei nº 12/2007-Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal que: “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a providenciar a sua apuração imediata, mediante comunicado ao órgão correcional, para fins de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”;

Considerando o memorando da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instaurada a Sindicância Administrativa para apurar condutas de M. F. P., M. A. S., T. T. F.

Art. 2º- Ficam nomeadas os seguintes servidores:

- I- Letícia Gomes Lara – Presidente;
- II- Robson Gonçalves Nogueira – Escrivão;
- III- Willian Wagner Emerson – Membro.

Art. 3º- Fica concedido à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância, contados a partir da publicação desta Portaria, devendo a Comissão Sindicante apresentar relatório circunstanciado dos fatos apurados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 12 de maio de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 828, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Nomeia a comissão especial gestora de avaliação do Decreto do Governo Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle – SIAFIC e revoga portaria nº 756, de 01 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72 IX e 100 II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando o disposto no artigo 3º do decreto 1.636, de 04 de maio de 2021;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.713 – Ano VIII– 12/05/2022 – Pág.2

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, os membros abaixo relacionados, para a comporem a Comissão Especial Gestora de avaliação do Decreto nº 10.540/2020 do Governo Federal:

- Karine Guimarães Ferreira– Controladora Interna;
- Débora de Cássia Silva Rodrigues - Chefe de Departamento de Previdência;
- Carmem de Oliveira Silva – Assessora Contábil Câmara Municipal;
- Fábio Costa Silva - Chefe de Departamento de Informática da Saúde;
- Lívia Aparecida Vieira – Chefe de Departamento de Compras e Almoxarifado.

Art. 2º- A referida Comissão terá a atribuição de coordenação e execução das atividades necessárias, apresentando o cronograma de trabalho com prazos, avaliações e indicação de ações a serem realizadas, inclusive de ajustes no Anexo Único do Decreto 1636, de 04 de maio de 2021.

Art. 3º- Fica revogada a portaria nº 756, de 01 de junho de 2021.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 12 de maio de 2022

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 829, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Exonera e nomeia servidor público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, IX e 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

Considerando a necessidade de organização do serviço público;

Resolve:

Art.1º- Exonerar o servidor público **Antônio Honório da Silva**, do cargo de Chefe de Departamento de Conservação de Vias Públicas, para o qual foi nomeado pela portaria nº 806, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Nomear, o servidor público **Antônio Honório da Silva**, para ocupar o cargo de Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, com atribuições e remunerações constantes da Lei Complementar nº174/2022.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 01 de maio de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 12 de maio de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.713 – Ano VIII– 12/05/2022 – Pág.3

DECRETO Nº1.754, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 1.721/2022, que autoriza o poder executivo a conceder incentivo, na forma de bolsa assistencial temporária, aos catadores de materiais recicláveis prejudicados pela inatividade do ponto de destinação final do lixo municipal.

O Prefeito do Município de Igaratinga/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 72, inciso VI e 100, inciso I, alínea “b”, ambos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga/MG;

Considerando a Lei nº1.721/2022, que autoriza o poder executivo a conceder incentivo, na forma de bolsa assistencial temporária, aos catadores de materiais recicláveis prejudicados pela inatividade do ponto de destinação final do lixo municipal;

Considerando a necessidade de empreender medidas efetivas de assistência aos cidadãos que tiveram relevantes prejuízos materiais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica regulamentado no âmbito do Poder Executivo Municipal programa “bolsa assistencial temporária” aos catadores de materiais recicláveis prejudicados pela inatividade do ponto de destinação final do lixo municipal.

§1º-O incentivo tratado na lei nº1.721/2022 é destinado aos catadores de materiais recicláveis do Lixão da Comunidade Várzea da Cachoeira, do município de Igaratinga-MG, prejudicados pela inatividade do ponto de destinação final do lixo municipal.

§2º- O auxílio incentivo será destinado exclusivamente aos beneficiários que cumpram os seguintes requisitos:

I – Comprove sua atividade como catador de materiais recicláveis;

II – Possua o nome constante em pesquisa de campo elaborada por assistente social municipal, com data anterior a elaboração do projeto desta lei, restando demonstrado que o mesmo tenha catação como atividade predominante como fonte de renda;

III – Seja domiciliado no Município de Igaratinga-MG;

Art. 2º- Compete, à Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos assistentes sociais, analisar e processar o requerimento do beneficiário que deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I- Cópia de documento de identificação com foto (de todos os integrantes do grupo familiar);

II- Cópia do CPF (de todos os integrantes do grupo familiar);

III- Cópia de comprovante de endereço;

IV- Declaração de composição do grupo familiar;

V- Declaração de renda do grupo familiar, com cláusula de responsabilidade sobre a veracidade dos fatos declarados;

§1º – A solicitação da bolsa assistencial será protocolizada na sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG.

§2º- Havendo mais de um beneficiário no mesmo núcleo familiar, ambos poderão receber o benefício, desde que comprovem os requisitos expostos no artigo anterior.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.713 – Ano VIII– 12/05/2022 – Pág.4

Art. 3º- O incentivo, na forma de bolsa assistencial temporária, compreenderá o pagamento mensal do valor correspondente à 01 (um) salário mínimo, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses.

§1º – O valor da bolsa assistencial, será pago exclusivamente ao beneficiário devidamente cadastrado e contemplado.

§2º - O incentivo mensal será pago até o vigésimo dia útil de cada mês, iniciando-se no mês posterior ao do requerimento.

Art.4º – Será imediatamente extinto o pagamento do incentivo, quando decorrido o prazo de 06 (seis) meses, ou quando restar comprovado que o beneficiário se inserira no mercado de trabalho.

Art.5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária classificada como: 06.01.18.452.0122.2.060, ficha:841, suplementada, se necessário.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 10 de maio de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

DECRETO Nº1.756, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Convocação para a VII Conferência Municipal de Saúde de Igaratinga-MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que o cargo lhe confere, aparado no que dispõe o art. 72, VI, c/c art. 100, I, “c”, todos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º- Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Igaratinga/MG, que será realizada no dia 13 de maio de 2022, nesta cidade, com o respectivo tema: “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia**”.

Parágrafo único. As informações complementares acerca da Conferência, tais como: horário, local e forma de participação serão informados por publicação de chamamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A VII Conferência Municipal de Saúde, será coordenada pelo representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município.

Art. 3º- O detalhamento da VII Conferência Municipal de Saúde de Igaratinga/MG, constará no regimento interno que será aprovado pela assembleia, ao iniciar a Conferência Municipal de Saúde, previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º- As despesas com a organização e realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Igaratinga/MG, correrão por conta dos recursos orçamentários do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 12 de maio de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA / PREFEITO MUNICIPAL



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.713 – Ano VIII– 12/05/2022 – Pág.5

DECISÃO

I- DOS FATOS

Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada em 22 de março de 2022, por intermédio da Portaria nº819, onde a Comissão Sindicante apurou os fatos relatados no protocolo nº10.414/2022.

II- DA ANÁLISE

Juntou-se aos autos, originando a sindicância, o protocolo nº10.414/2022, datado em 24/02/2022, no qual a representante do menor J. P. R. D., formalizou o pedido de abertura de instauração de procedimento junto à Secretaria Municipal de Saúde para a apuração de uma possível conduta irregular.

Os fatos foram apurados sob o crivo do contraditório e ampla defesa durante o deslinde processual, conforme depoimento acostado aos autos.

Após a instrução probatória, a comissão de sindicância concluiu a presença de indícios de suposta inobservância ao artigo 107, inciso III da Lei Complementar nº012/2007, sugerindo aplicação advertência nos termos do art. 115, I, da citada Lei Complementar, em face da Sindicada.

III- DECISÃO

Diante do exposto, considerando a apuração realizada pela comissão de sindicância, bem como a juntada de documentos aos autos, acolho a sugestão da sindicância e determino a aplicação de advertência nos termos do art. 115, I, da Lei Complementar nº 012/2007.

Encaminho o procedimento à Secretaria Municipal de Saúde, para que, em conjunto com o Departamento Pessoal do Município, aplique a penalidade.

Publique-se e notifique-se.

Igaratinga, 12 de maio de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA torna público o resultado do PL nº 40/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 21/2022 e Registro de Preço nº 10/2022. Objeto: – Aquisição de papel tamanho A4 para as atividades das secretarias municipais do Município Igaratinga-MG. GANHADOR: **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA**, com o item: 01 no valor total de R\$106.000,00. Igaratinga, 12 de maio de 2022. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 046/2021, firmado entre o Município de Igaratinga e **PUBLIQUE IDEIAS LTDA**. Convite nº - 04/2021, Processo Licitatório nº - 047/2021. Fica ajustado a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, II da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, com vigência a partir de 14/05/2022 à 13/05/2023. Prevaecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços ora está aditado. Igaratinga 12 de maio de 2022. Fábio Alves Costa Fonseca - PREFEITO MUNICIPAL



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.713 – Ano VIII– 12/05/2022 – Pág.6

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA Torna público o extrato do processo nº 45/2022, dispensa nº 09/2022. Locatário- Marcelo Guimarães de Faria e Leidiane Silva Moreira Faria. OBJETO: **Locação de 01 Imóvel tipo galpão, localizado na Rua Conceição Maria de Jesus nº 42, Bairro: Centro, para a instalação e funcionamento da garagem para os veículos da frota municipal do Município de Igaratinga/MG.** Valor mensal – R\$1.212,00. Período 13.05.2022 à 12/05/2026. Dotação Orçamentária: 06.01.04.122.0043.2.052.3.3.90.36.00.00.00.00 216, fonte- 100 Outros serviços de terceiros – pessoa Física. Igaratinga, 12 de maio de 2022. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal. Emb. Legal art. 24, inciso x da lei 8.666 / 93.